DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

Id:05D4F6556C4BA2C2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

LEI Nº 238/2023, de 14 de dezembro de 2023.

Cria no âmbito do Município de Gilbués-PI o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, *abre crédito especial e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GILBUÉS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Gilbués o incentivo financeiro mensal, com a finalidade de realizar o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, decorrente de interpretação do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º - Fica vinculado o pagamento do incentivo financeiro criado no *caput* do art. 1º, desta Lei Municipal, à liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

§ 2º - Caso haja diferenças a compensar, o "acerto de contas" ocorrerá, após os créditos das transferências da assistência financeira complementar.

§ 3º - Caso haja a suspensão e/ou extinção da assistência financeira, por parte da União, fica o município desobrigado do pagamento do incentivo criado no *caput* do art. 1º, desta Lei Municipal, destinado ao complemento do Piso Nacional da Enfermagem.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir e/ou criar no Orçamento vigente créditos adicionais, no montante necessário à adequação e aplicação, desta Lei Municipal.

Art. 3º - Constitui recursos para a execução desta Lei, o excesso de arrecadação das transferências da União, a título de assistência financeira complementar, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434/2022.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, caso seja necessário o crédito acima até o limite estabelecido na LOA/2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2023.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES
Praça Joaquim N. Paranaguá, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85

TERMO DE SANÇÃO A LEI Nº 238/2023

Eu **AMILTON LUSTOSA FIGUEREDO FILHO,** Prefeito Municipal de Gilbués, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, III, da Lei Orgânica do Município, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, em sessão ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023, e eu **SANCIONO** a Lei nº 238/2023, que *Cria no âmbito do Município de Gilbués-PI o complemento do Piso Nacional da Enfermagem, conforme* Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, *abre crédito especial e dá outras providências.*

Gilbués - PI, 14 de dezembro de 2023

Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-

Id:030E6B64B137A57C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ nº: 06.554.315/0001-67.
Contratado: C R L PRODUCOES ARTISTICAS, CNPJ: 21.851.173/0001-93.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística da cantora Soraya Moraes, no evento Dia da Bíblia no município de Castelo do Piauí/PI a ser realizado no dia 10 de dezembro de 2023.
Valor: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Base Legal: Art. 25, III da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.
Fonte de Recurso: FPM – Receita Própria, Conta Movimento, ICMS, ISS e outras receitas tributárias.
Prazo de Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias ou até realização do evento, contados a partir da assinatura do contrato.
Data: 07 de dezembro de 2023.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:12526790B625A582

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 067/2022
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preços nº 008/2022-PMC
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratada: VERTICE CONSTRUTORA E ENERGIA SOLAR LTDA (VERTICE CONSTRUTORA), CNPJ: 17.982.389/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de implementação de um sistema de minigeração distribuída através de geradores fotovoltaicos no município de Castelo do Piauí/PI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do prazo de validade, previsto na Cláusula Sétima do Contrato original, iniciando-se em 30 de novembro de 2023 e encerrando-se em 30 de novembro de 2024.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, da Lei 8666/93.
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2023.
Publique-se

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:167C37F9CEC3A1A3

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

DECRETO Nº. 078/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no valor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, Inciso I, da Lei nº. 609/2022, de 23 de dezembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º. - Fica aberto no orçamento em vigor, o crédito adicional suplementar no valor de R$1.038.700,00 (um milhão, trinta e oito mil e setecentos reais), para reforço das dotações especificadas no anexo I - Relação de Suplementações, integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com recursos de igual valor provenientes das anulações das dotações especificadas no anexo II - Relação de Anulações, integrante deste Decreto.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, em 06 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO:35312815349
Assinado de forma digital por RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO:35312815349
Dados: 2023.12.06 08:48:23 -03'00'

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, aos seis dias do mês de dezembro de 2023, publicado, por afixação, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e no Jornal Diário dos Municípios.

(Continua na próxima página)